



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 561

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,
no corrente exercício, no valor de R\$ 41.600,00
(quarenta e um mil e seiscentos reais).**

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no montante de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com o Subprojeto de eletrificação rural, mediante Convênio a ser firmado com a União, na modalidade PRODESA-ELETRIFICAÇÃO RURAL.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial autorizado no "caput" deste Artigo classificar-se-á da seguinte maneira:

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE : 0270 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO : 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
PROGRAMA : 51 - ENERGIA ELÉTRICA
SUB-PROGRAMA : 269X - ELETRIFICAÇÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE : 1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL
CATEGORIA ECONÔMICA : 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
SUBCATEGORIA ECONÔMICA : 4100 - INVESTIMENTOS
ELEMENTO : 4110 - Obras e Instalações.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

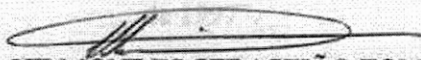


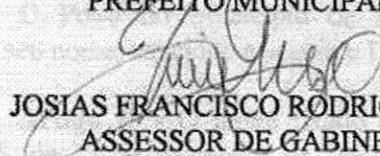
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de julho de 1998.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE